



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 6.572, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba, o AGOSTO LILÁS, como mês de proteção à mulher, a ser dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher, e dá outras providências.**

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 85/2022, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o AGOSTO LILÁS, como mês de proteção à mulher, a ser dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher, que será comemorado anualmente, em qualquer dia da semana em que cair o dia 07 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 1º de agosto de 2022.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**João Carlos Ribeiro Salgado**  
**Secretário da Mulher, Família e Direitos Humanos**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de agosto 2022.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**